



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO- SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Senhor Presidente,

PARECER Nº 31/2023

I- RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, oriundo do Poder Executivo, que dispõe acerca da alteração da Lei Municipal nº 435/2023 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco/SE, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

II- VOTO DO RELATOR


Eu, Suelliton Matos Monteiro, na qualidade de relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, desejo informar que, após uma análise minuciosa do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, enviado pelo Poder Executivo, não identifiquei qualquer defeito ou irregularidade no referido projeto.

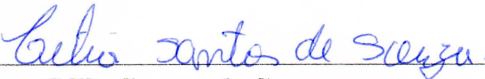
Pelo exposto, voto **FAVORÁVEL**, pela aprovação do projeto em pauta.

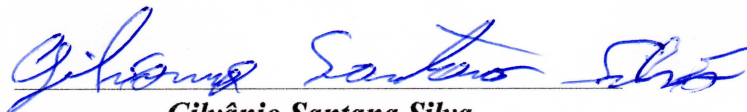
III- CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 17 de outubro de 2023, analisou o Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, oriundo do Poder Executivo, ao tempo em que a presidente Célia Santos de Souza e o membro Gilvânio Santana Silva, seguiram o voto favorável do relator Suelliton Matos Monteiro, sendo o referido projeto foi aprovado por unanimidade entre os 03 (três) componentes desta Comissão. Portanto, emitimos o **PARECER** favorável ao projeto em pauta, o qual será apresentado no Plenário desta Câmara Municipal, para a conseqüente votação por parte desta Corte de Vereadores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Francisco-SE, 17 de outubro de 2023.


Suelliton Matos Monteiro
Relator


Célia Santos de Souza
Presidente


Gilvânio Santana Silva
Membro